



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019

Processo Administrativo nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

DATA DA ABERTURA: Dia 11/04/2019, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1050	05.001.25.752.0130.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1060	05.001.25.752.0130.2012	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1070	05.001.25.752.0130.2012	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol 29
002
L.25

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 005/2019
DE: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos.	Data: 04/02/2019
PARA: Secretaria de Administra/Licitação	
ASSUNTO: Sol de abertura de licitação	

Mediante autorização do Secretário de Obras do Trabalho e Geração de Emprego, solicito a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública, incluso material e mão de obra.

Atenciosamente,

José Roberto Godoy
José Roberto Godoy

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por: <u><i>Alain</i></u>	<u><i>[Assinatura]</i></u>	<u>05/02/19</u>
Nome	Assinatura	

**Secretaria de Obras e Geração de Emprego****ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
001	5722	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (Incluso material e mão de obra)	600	PO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/02/2019.

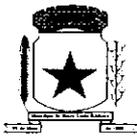
De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, para que seja tomada todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

005

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/02/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para **contratação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

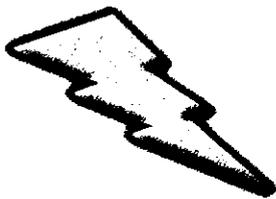
Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Samuel Aeni Assinatura Samuel Aeni

Data: 05 / 02 / 2019



LUMENS ELÉTRICA

RAZÃO SOCIAL: ABREU & SOUZA LTDA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1551, SERTANEJA – PR

CNPJ: 25.065.612/0001-93

TELEFONE: 43-3523-4456 / 43-99613-7333

EMAIL: LUMENSELETRICA@OUTLOOK.COM

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário
001	5722	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (incluso material e mão de obra)	600	PO	165,00

Sertaneja, 06 de fevereiro de 2019.

Aline Lamin Vieira de Souza

Aline Lamin Vieira de Souza
Sócia administradora

LUMENS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS
ABREU & SOUZA LTDA – ME - CNPJ 25.065.612/0001-93
RUA: MARECHAL DEODORO, 1551 – PORTAL DO SOL – SERTANEJA – PR
CEP 86.340-000 - EMAIL: LUMENSELETRICA@OUTLOOK.COM

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**NOVA SANTA BARBARA – PR, 07/02/2019****REFERENCIA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA**, com sede e personalidade jurídica na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.691/0001-94, apresenta proposta de preço para execução dos serviços nos padrões abaixo destacados.

1. OBJETIVO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor por unidade
001	5722	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (incluso material e mão de obra)	600	PO	R\$145,00

2. VALOR:

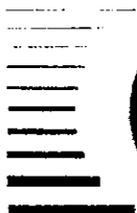
- **VALOR TOTAL DE HONORÁRIOS E SERVIÇOS:**
R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

CONSIDERAÇÕES:

- AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO, COM APLICAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE ELEVADO PADRÃO TÉCNICO E COM OBSERVÂNCIA DE NORMA NBR-5410 DA A.B.N.T., PARA "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO".
- TODOS OS MATERIAIS OBJETO DAS INSTALAÇÕES DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE FABRICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIO DA A.B.N.T.
- SERÁ OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- PRAZO PARA PAGAMENTO: À VISTA,
- EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);
- IMPOSTOS INCLUSOS.

Atenciosamente,

MAXIM ENGENHARIA ELÉTRICA
SERTANÓPOLIS**17.876.691/0001-94****CARLOS VINICIUS DIAS**
INSTALAÇÕES ELÉTRICASAV. SEIS DE JUNHO, 602 - SALA 14
JD. REBELO II - CEP 86170-000
SERTANÓPOLIS - PR



TERRA VERMELHA

Iluminação Pública Ltda - ME

CNPJ: 10.701.531/0001-65 IE: 90684422-20
Email - terravermelhagp@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda.

ENDEREÇO: Av. Antônio Brandão de Oliveira nº 598 Sala 02 - Jataizinho - Pr

CNPJ: 10.701.531/0001-65

TELEFONE: 43 - 3327.8468

EMAIL: terravermelhagp@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor por ponto
001	5722	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (incluso material e mão de obra)	600	PO	90,00

10.701.531/0001-65

TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Carimbo com CNPJ:

Av. Antônio Brandão de Oliveira, 598
Sala 02 - Centro - CEP 86.210-000
JATAIZINHO - PR

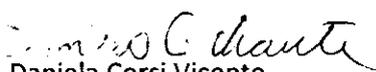
Assinatura:


Roberto P. Bertoncini

Jataizinho-Pr 15 de Fevereiro de 2019

Média Cotação Manutenção de Pontos de Iluminação				
Servico	Preço Lumens Elétrica	Preço Maxim	Preço Terra Vermelha	Média
Manutenção de pontos de iluminação	165	145	90	133,3333

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2019.


Daniela Corsi Vicente
Responsável pela cotação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 15/02/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), por um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

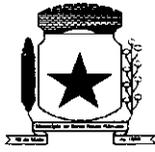
05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690; 700; 710; 720; 730;
25.752.0110.2011 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 990; 1000.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO Nº 045/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, procedimento para contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

O processo licitatório é regra do direito administrativo para as alienações ou aquisições de bens, construção de obras e contratação de serviços pela Administração Pública, ou a delegação de serviços públicos. Sua previsão Constitucional está no art. 37, inciso XXII da CF/88 e sua regulamentação está na Lei 8.666/93. O objetivo é proporcionar competição e selecionar a melhor proposta para o órgão contratante, dentro das regras legais e do instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. É o resguardo de



dois interesses públicos relevantes: 1º - respeito ao Erário (moralidade administrativa); 2º - isonomia e impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Em complemento, outros princípios são aplicáveis: - legalidade - publicidade - eficiência - probidade administrativa - vinculação ao instrumento convocatório - julgamento objetivo - competitividade - economicidade - padronização - contraditório e ampla defesa - sigilo na apresentação das propostas - adjudicação compulsória do vencedor - livre concorrência - supremacia do interesse público sobre o interesse.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO podendo ser procedida em sua forma eletrônica ou presencial, conforme decisão administrativa, por se tratar de serviço com especificações usuais no mercado, ou seja, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha, veja: I) destina-se á aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma contratação considerada comum, de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.



O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, na sua forma presencial.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Cal
RECEBIDO
25/03/19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2019
Processo Administrativo n.º 24/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 11/04/2019.

Início do Pregão: Dia 11/04/2019, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

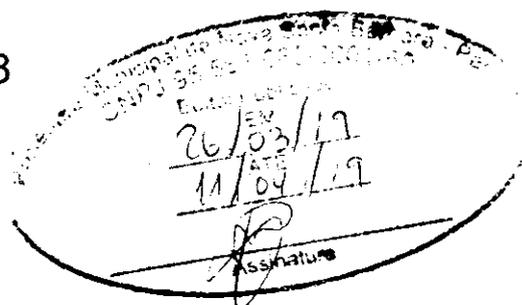
Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-1222, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n.º 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 15/02/2019.

De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.**

Senhorita Contadora:

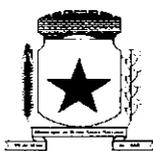
Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 15/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), por um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690; 700; 710; 720; 730;
25.752.0110.2011 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 990; 1000.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 15/02/2019.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Processo Administrativo n.º 24/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Processo Administrativo n.º 24/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2019.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Processo Administrativo n.º 24/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 11/04/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/04/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por Item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara**, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

No dia **11/04/2019, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min** do dia **11/04/2019**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.1.2. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	700	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	710	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	05.001.15.122.0070.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	05.001.15.122.0070.2009	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	990	05.001.25.752.0110.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1000	05.001.25.752.0110.2011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar

**n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.****5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:**

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 11/04/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no



presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO XIII** do presente Edital.

7.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

8.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



- f) Prazo de execução de no máximo **2 (duas) horas** computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços;
- g) Data e assinatura do proponente.

8.2. A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

8.. a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.4. recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

8.5. a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

8.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

8.7. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

8.8. a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01;**

8.9. **deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os



documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (**CREA**). As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar certidão do CREA de origem com visto para licitar do CREA-PR;

10.2.2 **Atestado de Visita** (Conforme modelo **ANEXO XI**) expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita aos locais da prestação dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente ou declaração formal (Conforme modelo **ANEXO XIV**) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



10.2.3. **Atestado ou declaração**, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a este edital;

10.2.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da Obra (Conforme modelo **ANEXO XII**), até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

OBS: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.2.5. **Comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou ficha de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.2.6. **Comprovação de cadastro da empresa junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia.**

10.2.7. **Declaração** de que possui e utiliza os recursos mínimos para execução de atividades de manutenção no sistema de iluminação pública de acordo com as exigências da COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.3.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

10.3.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.3.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

10.3.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

10.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em



desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **8.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.



11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope N° 2 – **HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço, Por Item**, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.



11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.16.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.8 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.24. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.25. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.26. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02



(dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.28. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – **HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade



competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

15.2. Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;

15.3. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

15.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

15.5. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

15.6. Sinalizar, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

15.7. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, com a supervisão de profissional habilitado pelo CREA-PR – Engenheiro Eletricista;

15.8. Manter seus empregados identificados e uniformizados;

15.9. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;



15.10. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

15.11. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;

15.12. Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas às reclamações diárias feitas contribuintes;

15.13. Substituir e/ou repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de início de vigência do Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento;

15.14. Vistoriar, quinzenalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e providenciar os reparos necessários;

15.15. Identificar os veículos próprios e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública a Serviço do Município";

15.16. Manter equipe técnica devidamente habilitados para prestar atendimentos emergenciais à população, em qualquer dia da semana;

15.17. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone 0800 onde serão recebidas as reclamações.

15.18. A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone onde serão recebidas as reclamações, informando a população sobre a existência deste serviço.

15.19. Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

15.20. Indicar um preposto para intermediar sua relação com a CONTRATANTE, nos assuntos pertinentes a este Contrato;

15.21. Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública, assim como o relatório das reclamações recebidas no período através de telefone gratuito;

15.22. Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

15.23. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao CONTRATANTE a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

15.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

15.25. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma



da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por quaisquer falhas ou imperícia;

15.26. Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

15.27. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo à solicitação da comunidade por meio de chamada telefônica através do telefone gratuito, ou por solicitação direta da CONTRATANTE.

16. DO VALOR

16.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

17.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

17.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

18 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:



18.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

18.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

18.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

18.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

18.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

19 – DISPOSIÇÕES FINAS

19.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

19.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

19.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

19.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

20.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;



- 20.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 20.4. ANEXO IV– Instrução para preenchimento da proposta;
- 20.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 20.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 20.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 20.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 20.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 20.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 20.11. ANEXO XI – Atestado de Visita;
- 20.12. ANEXO XII – Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 20.13. ANEXO XIII – Modelo Declaração Comprobatória de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.14. ANEXO XIV – Modelo Declaração Formal de Dispensa;
- 20.15. ANEXO XV – Minuta do Contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n° 080/2018

José Roberto Godoy
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Empregos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara**, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, conforme especificações abaixo relacionadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5722	Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública (Incluso material e mão de obra)	600,00	PONTO	133,33	79.998,00
TOTAL						79.998,00

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de reparo deverão ser executados com um intervalo máximo de 20 (vinte) dias ou através de solicitação da contratante sempre que houver um mínimo de 15 pontos necessitando de manutenção.

4. DAS GARANTIAS

4.1. A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução dos serviços, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 1245 do Código Civil;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O acompanhamento dos serviços será feita por um funcionário público responsável.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

039

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP 142019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - SRP****ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUIE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

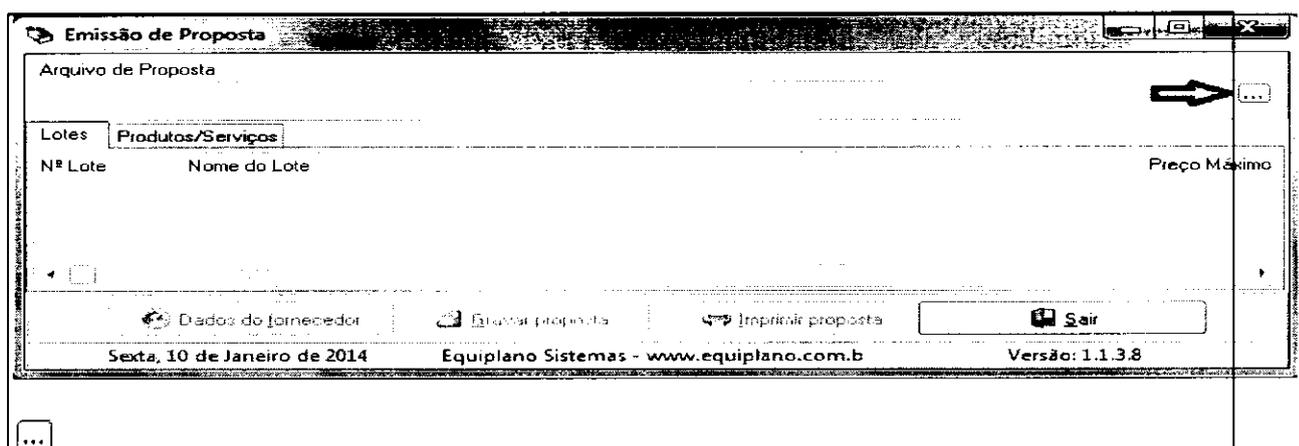
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP142019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP142019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão **Dados do fornecedor** no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Representante** e abrirá a janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Fechar** e voltará a tela anterior, após clique no botão **Quadro societário** para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome *

Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em

Fechar

O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PPX\014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA-.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



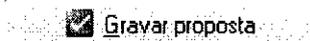
Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

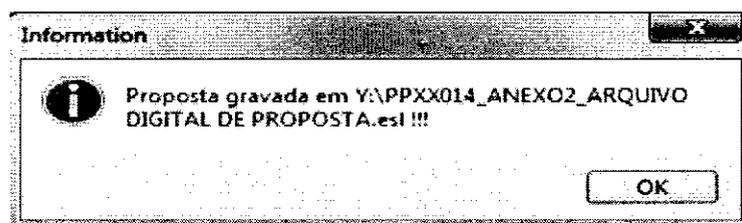
Nº Item	Nome	Qtde	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:



Para fechar o programa, clique no botão:



ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP142019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° 14/2019

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ
n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador da RG n° _____ e do CPF
n° _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação,
conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de
2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 14/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial N° 14/2019

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob n°, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial N° 14/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 14/2019

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 14/2019**, sob as
penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para
a presente licitação.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 14/2019

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 14/2019**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

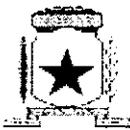
Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 14/2019**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 14/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial Nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o responsável da proponente (*inserir o nome da proponente*), (*inserir nome completo*), RG nº (*inserir o número*), visitou o local da execução dos serviços do lote único, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Local, data.

Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref: Edital Pregão Presencial N° 14/2019.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 14/2019

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa..... CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Pregão Presencial N° 14/2019

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**ANEXO XV**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____.

Referente Pregão Presencial n.º 14/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 14/2019**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 14/2019 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de reparo deverão ser executados com um intervalo máximo de 20 (vinte) dias ou através de solicitação da contratante sempre que houver um mínimo de 15 pontos necessitando de manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 14/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados



suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a contratação do objeto da presente contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente, após a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução dos serviços, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- 1) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 2) Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;
- 3) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 4) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 5) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- 6) Sinalizar, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 7) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, com a supervisão de profissional habilitado pelo CREA-PR – Engenheiro Eletricista;
- 8) Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 9) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para



serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

10) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

11) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;

12) Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas às reclamações diárias feitas contribuintes;

13) Substituir e/ou repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de início de vigência do Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento;

14) Vistoriar, quinzenalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e providenciar os reparos necessários;

15) Identificar os veículos próprios e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública a Serviço do Município";

16) Manter equipe técnica devidamente habilitados para prestar atendimentos emergenciais à população, em qualquer dia da semana;

17) A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone 0800 onde serão recebidas as reclamações.

18) A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone onde serão recebidas as reclamações, informando a população sobre a existência deste serviço.

19) Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

20) Indicar um preposto para intermediar sua relação com a CONTRATANTE, nos assuntos pertinentes a este Contrato;

21) Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública, assim como o relatório das reclamações recebidas no período através de telefone gratuito;

22) Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

23) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao CONTRATANTE a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;



24) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

25) Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por quaisquer falhas ou imperícia;

26) Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

27) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo à solicitação da comunidade por meio de chamada telefônica através do telefone gratuito, ou por solicitação direta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

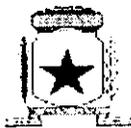
Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Eric Kondo

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

060



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregociro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☎ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

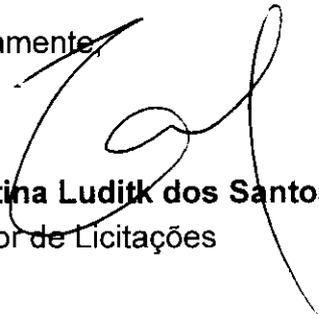
Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 14/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 024/2019

Pregão Presencial nº 014/2019

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO nº 047/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2019, o qual tem por objeto Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Município de Nova Santa Bárbara.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em 01 (um) volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

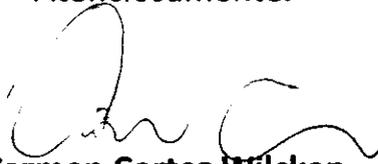
NOVA SANTA BÁRBARA

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento tomado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



26/03/19


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	24/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115122100201033903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.998,00		
Data de Lançamento do Edital	26/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/04/2019	Data Registro	26/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Edição N° 1447 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 26 de Março de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmix) para Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até as 13h30min, do dia 10/04/2019.**

Início do Pregão: **Dia 10/04/2019, as 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n° 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até as 13h30min, do dia 11/04/2019.**

Início do Pregão: **Dia 11/04/2019, as 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n° 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 25/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/03/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr. ERIC KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de março de 2019, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric Kondo, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste, convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de março de 2019, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal; 9556108000160 – AC.SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

15	18-15-0371	Serviços elétricos - Ford	Jog	50	40,00	2.000,00
16	18-15-0372	Serviços elétricos - Ford	Hrs	50	54,00	2.700,00
21	18-15-0374	Serviços elétricos - Honda (motocicletas)	Hrs	300	57,00	17.100,00
26	18-15-0382	Serviços elétricos - Iveco (micro-ônibus e vans)	Hrs	100	56,00	5.600,00
27	18-15-0383	Serviços elétricos - Peugeot	Hrs	100	56,00	5.600,00
28	18-15-0384	Serviços elétricos - Renault (vans)	Hrs	100	56,00	5.600,00
30	18-15-0385	Serviços elétricos - Volkswagen	Hrs	200	49,00	9.800,00
33	18-15-0389	Serviços mecânicos - Chevrolet	Hrs	640	49,00	31.360,00
34	18-15-0390	Serviços mecânicos - Fiat	Hrs	640	49,00	31.360,00
35	18-15-0391	Serviços mecânicos - Fiat (vans)	Hrs	180	49,00	8.820,00
36	18-15-0392	Serviços mecânicos - Ford	Hrs	80	49,00	3.920,00
40	18-15-0396	Serviços mecânicos - Iveco (caminhão)	Hrs	250	61,50	15.375,00
41	18-15-0397	Serviços mecânicos - Iveco (micro-ônibus e vans)	Hrs	200	61,00	12.200,00

Nova América da Colina, 29 de março de 2019.

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA Nº06/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 10/2019, homologado em: 28/03/2019

Valor homologado: R\$2.860,00

Empresa: MILTON SANTOS GREGORIO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.237/0001-00, com sede na cidade de Uraí, Estado do Paraná, à Avenida dos Servidores Municipais, 60, Centro, Uraí Paraná, telefone 43 8402-5929

Prazo da Ata de Registro de Preço: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	18-15-0357	Serviços de Alinhamento e Balanceamento (rodas dianteiras)	Serv.	20	143,00	2.860,00

Nova América da Colina, 29 de março de 2019.

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 11/04/2019.

Início do Pregão: Dia 11/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a Sra. DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 27/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/03/2019.



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

REQUERIMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

2 mensagens

GASPAR CONSULTORIA E CONTABILIDADE <consultoria@gasparcontabilidade.com.br>

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

8 de abril de 2019 14:55

Boa tarde.

Vimos através deste, protocolar o pedido de impugnação do edital de pregão presencial nº. 14/2019, conforme disposto no item 4, subitem 4.1.1.

Favor Confirmar o recebimento.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos.

Att

Jean Marcel Zuber

Contador

CRC PR-076182/O-0

(42) 9 9147-6636 / 9 9872-3445

www.gasparcontabilidade.com.br

Rua Ver. Mario Evangelista de Almeida, 122, Centro, 84.435-000.

Livre de vírus. www.avast.com.

 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**
509K

69

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 8 de abril de 2019 15:03
Para: GASPARG CONSULTORIA E CONTABILIDADE <consultoria@gasparcontabilidade.com.br>

Boa tarde,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

LUIS ANDRE SOCHODOLAK

CNPJ: 08.563.554/0001-09

Rua Quintino Bocaiuva, 115 - 84440-000 - Centro - Prudentópolis - PR

Tel: (42) 99903-2526

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ.**

A Microempresa **LUIS ANDRE SOCHODOLAK**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.554/0001-09, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 115, sala 01, Bairro Centro, Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Luis Andre Sochodolak, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.279.900-1 SPS/PR e CPF nº 030.573.549-71, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 115, casa residencial, Bairro Centro, Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, vem, respeitosamente interpor impugnação do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, no que tange item 10.

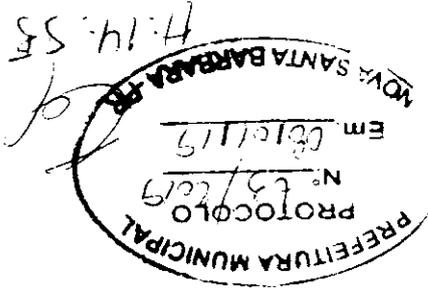
FAVOR:

No item 10 referente a Documentos para Fins de Habilitação, sub item 10.2.6 referente a Comprovação de cadastro da empresa junto a COPTEL - Companhia Paranaense de Energia e sub item 10.2.7 referente a Declaração de que possui e utiliza os recursos mínimos para execução de atividades de manutenção no sistema de iluminação pública de acordo com as exigências da COPTEL - Companhia Paranaense de Energia, vimos interpor impugnação do referido Edital, levando em consideração que tal cadastro é solicitado para empresa que desejam participar de Processos Licitatórios junto a COPTEL, conforme pagina 13 do respectivo Manual de Fornecedor disponibilizado pela mesma.

Sem mais para o momento, assino e presente.

Prudentópolis, 08 de Abril de 2019.

Luis Andre Sochodolak
CPF 030.573.549-71
Empresário/Titular





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08/04/2019.

De: **Pregoeiro**

Para: **Departamento Jurídico**

Assunto: **Impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 14/2019.**

Prezada Senhora,

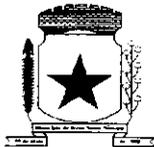
Solicito parecer jurídico quanto à impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 14/2019, apresentada pela empresa **LUIS ANDRE SOCHODOLAK**, CNPJ Nº 08.563.554/0001-09, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro
Portaria nº 080/2018



PARECER JURIDICO Nº 056/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Trata o presente expediente de pedido de impugnação interposto em face do edital do processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 014/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Alega inconformidade no item 10 – referente a documentos para fins de habilitação, especificamente sub item 10.2.6 – quanto a comprovação de cadastro da empresa junto à Copel – Companhia Paranaense de Energia e sub item 10.2.7 – declaração de que possui e utiliza os recursos mínimos para execução de atividades de manutenção no sistema de iluminação pública de acordo com as exigências da COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

Defende que o cadastro é solicitado somente, para empresas que desejam participar de processos licitatórios junto à COPEL, de acordo com o respectivo manual de fornecedores disponibilizado pela mesma.

Apesar de bastante vago e desconexa a presente impugnação, mais prezando sempre em manter todas as cautelas legais para que não se configure nenhum tipo de direcionamento ou de exigências que fujam ao parâmetro dos princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

73

da moralidade e do interesse público, opina essa Procuradoria Jurídica, pela suspensão do recebimento de propostas e retorno do edital convocatório para nova análise técnica do setor competente desta Prefeitura Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora jurídica



AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n° 080/2018, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara**, que estava previsto para acontecer no dia 11/04/2019, às 14h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame visando adequação ao edital, em virtude da impugnação impetrada pela empresa **LUIS ANDRE SOCHODOLAK**, CNPJ n° 08.563.554/0001-09, sendo que será divulgada nova data e horário para a realização do certame

Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro
Portaria n° 080/2018

 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**
509K

75

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 8 de abril de 2019 15:03
Para: GASPAS CONSULTORIA E CONTABILIDADE <consultoria@gasparcontabilidade.com.br>

Boa tarde,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

10 de abril de 2019 15:53

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: GASPAS CONSULTORIA E CONTABILIDADE <consultoria@gasparcontabilidade.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo Parecer Jurídico e aviso de suspensão do Pregão Presencial nº 14/2019, previsto para ocorrer amanhã (11/04/2019).

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Aviso-Suspensao-Pregao-14-2019.pdf**
14K

 **Parecer-juridico-impugnacao-pregao-14-2019.pdf**
69K



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Aviso de suspensão do Pregão Presencial nº 14/2019

2 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

10 de abril de 2019 15:55

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Cco: Maxim - Engenharia Elétrica <gerencia@maximee.com.br>, Atendimento MAXIM <adm.cvdias@hotmail.com>, sebatiao torres <terravermelhagp@hotmail.com>, elainesuchodola@gmail.com, lumenseletrica@outlook.com

Boa tarde,

Segue anexo Parecer Jurídico e aviso de suspensão do Pregão Presencial nº 14/2019, previsto para ocorrer amanhã (11/04/2019).

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

2 anexos **Aviso-Suspensao-Pregao-14-2019.pdf**
14K **Parecer-juridico-impugnacao-pregao-14-2019.pdf**
69K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

10 de abril de 2019 15:55

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **elainesuchodola@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_c18sor23771461pgp.80 - gsmtip

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 080/2018, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, que estava previsto para acontecer no dia 11.04.2019, às 14h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame visando adequação ao edital, em virtude da impugnação impetrada pela empresa LUIS ANDRE SOCHODOLAK, CNPJ n.º 08.563.554/0001-09, sendo que será divulgada nova data e horário para a realização do certame

Nova Santa Bárbara, 10.04.2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2019 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para o Conselho Tutelar e outro para uso da Secretaria de Assistência Social.

Tipo Menor preço, por item.

DIÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2019, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 113.543,33 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2018

Errata da Publicação da Resolução n.º 01/2019

Edição n.º 1452 Resolução 01/2019
Onde lê-se 01/2019
Leia-se 02/2019

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: "Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nova Santa Barbara e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Barbara/PR-CMDCA (CMDCA), em cumprimento à Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Federal n.º 12.696/12; Resolução n.º 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal N.º 710/2014 com alteração N.º 921/2019 considerando a Deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, Ata n.º 05-2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, gestão 2020-2023, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova escrita de caráter eliminatório e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Representantes governamentais:

Ligia Barbara Meira Santana – Assistência Social
Priscylla Miuki Takao – Assistência Social
Simone Nori Vieira - Educação

II - Representantes não governamentais:

Nathalie Ribeiro Tratz Nori da Silva – Entidade Religiosa
Lucineia Martins Pelinzel – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais
Cleberson Giovanni da Rocha Pereira – Entidade Religiosa

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Cleberson Giovane da Rocha Pereira.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios sogro e sogra, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Publicar todos os editais específicos no Diário Oficial do município para cada uma das fases do presente Processo de Escolha;

§2º Dirigir o processo eleitoral;

§3º Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

§4º Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;

§5º Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;

§6º Receber denúncias contra candidaturas;

§7º Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

§8º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§9º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§10º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§11º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§12º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§13º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, e publicar a lista de mesários;

§14º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§15º Solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná as urnas eletrônicas e a relação de eleitores do município e;

§16º Resolver os casos omissos.

Art.4º - A Comissão contará com o seguinte apoio:

I - Auxiliar Administrativa: Mônica Maria Proença Martins da Conceição.

II - Procuradoria Jurídica Municipal: Carmen Cortez Wilcken.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Santa Barbara/PR, 02 de abril de 2019.

Cleberson Giovane da Rocha Pereira
Presidente do CMDCA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: RICARDO TAKEO HAMADA
Cargo: FUNCIONÁRIO

Secretaria/Departamento: OBRAS

Valor (R\$): R\$ 100,00

Destino: TIBAGI-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO, AO FUNCIONARIO RICARDO T. HAMADA, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM A CIDADE DE TIBAGI, COM SAÍDA DIA 09/04/2019 E RETORNO NO MESMO DIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A RETOMADA DO CONTRATO 44/2017 COM A EMPRESA DAM SANTOS E CIA LTDA.

Data do Pagamento: 10/04/2019

Nº do Pagamento: 2138/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

C. Procópio, Domingo, 14 de Abril de 2019

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, que estava previsto para acontecer no dia 11/04/2019, às 14h00m, que decidi SUSPENDER o certame visando adequação ao edital, em virtude da impugnação impetrada pela empresa LUIS ANDRE SOCHODOLAK, CNPJ nº 08.563.554/0001-09, sendo que será divulgada nova data e horário para a realização do certame

Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 27/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS PARA CASA LAR, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 12/04/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para o Conselho Tutelar e outro para uso da Secretaria de Assistência Social.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2019, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 113.543,33 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 8/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1458, em 10/04/2019, e no Jornal A Cidade Regional, em 10/04/2019, sendo que:

Onde se lê: Num valor total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Leia-se: Num valor total de R\$ 38.099,00 (trinta e oito mil e noventa e nove reais).

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46. Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.

Contrato Original nº 4/2019

Aditivo de Prazo: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/06/2019.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Data de assinatura do termo de aditivo: 12/04/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2019 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da Frota Municipal.

VALIDADE DAATA: De 11/04/2019 a 10/04/2020.

BENEFICIÁRIA DAATA: MARCELO DONIZETE DA SILVA 06762031919

CNPJ sob nº. 32.446.096/0001-02

Avenida Walter Guimarães da Costa, 178 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara - PR



Processo Administrativo nº 024/2019

Pregão Presencial nº 014/2019

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO nº 141/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2019, o qual tem por objeto Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Com relação ao presente certame, houve publicação da data de abertura do mesmo, entretanto uma das empresas interessadas apresentou Impugnação ao Edital Convocatório, dentro do prazo legal.

Após análise, esta Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de suspender-se o certame para que fosse providenciada a verificação de possíveis alterações no edital, tendo sido inclusive informado que após as verificações seria divulgada nova data para abertura do mesmo.

Assim, verificando-se possíveis alterações no edital convocatório em comento, foram procedidos alguns apontamentos em edital próprio para o



referido serviço que se pretende a contratação, sendo propostas algumas alterações inclusive, que deverão ser observadas pelo Setor de Licitações.

Sugere-se que o Setor de Licitação providencie as alterações sugeridas e reabra prazo para abertura do certame, sendo que, no caso de impossibilidade de prosseguimento no mesmo certame, seja o presente encerrado e novo reaberto, desta feita, no modelo Registro de Preço.

Assim, o presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica, visando registro de preço.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

81

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial N° 14/2019 - Processo Administrativo n° 24/2019

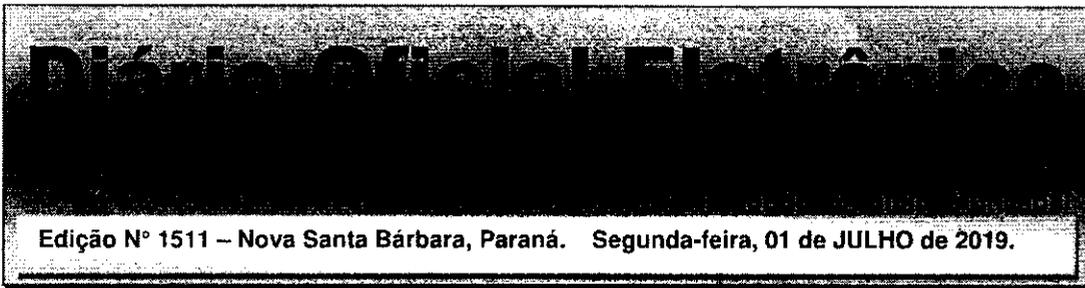
O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente determinar a revogação do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, nos termos da legislação em vigor e do poder de autotutela que está sujeita a Administração, no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo por fundamento alterações no edital convocatório sugeridas pela Procuradoria Jurídica do Município, determino a revogação do procedimento, o qual deverá ser feito oportunamente.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, a presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 01 de julho de 2.019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1511 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 01 de JULHO de 2019.

I - Atos do Poder Executivo**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019-PMNSB**

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, inscrito no CGC/MF nº 95.561.080/001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eric Kondo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.184-6 e do CPF/MF nº 018.008.959-50, e

CONTRATADA: BM & P ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.783.005/0001-10.

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

VALOR: R\$ 418.716,81 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1780 e 1805.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **35/2017**.

REF.: Dispensa de Licitação nº 24/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, em Curitiba – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, **Sr. Izidoro Luiz Zacliffevisc**.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/06/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 28/06/2019

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Presencial Nº 14/2019 - Processo Administrativo nº 24/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente determinar a revogação do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, nos termos da legislação em vigor e do poder de autotutela que está sujeita a Administração, no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Tendo por fundamento alterações no edital convocatório sugeridas pela Procuradoria Jurídica do Município, determino a revogação do procedimento, o qual deverá ser refeito oportunamente.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, a presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 01 de julho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 34 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento		
17.	Propostas de Preço		
18.	Documentos de habilitação		
19.	Ata de abertura e julgamento		
20.	Proposta final das empresas vencedoras		
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)		
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)		
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito		
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
26.	Ordem de contratação		
27.	Contrato		
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

25

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Aos 10 do mês de julho de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 14/2019, registrado em 26/03/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 85, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações